

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## LEI ORDINÁRIA Nº 1511/2019

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial decorrente de do aumento do repasse do convênio para custear a manutenção do programa de transporte de alunos de Sarapuí."*

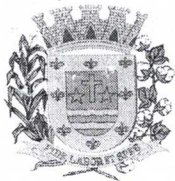
Wellington Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 91.932,62 (noventa e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do município.

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do aumento do repasse do convênio n. 08030900669/2016 para custear a manutenção do Programa de Transporte de Alunos de Sarapuí / 3º aditamento em 08/19.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2026 Transporte Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 2
Ficha 60
Valor R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



02 Prefeitura Municipal de Sarapuí  
02.06 Diretoria de Educação e Cultura  
12.361.0006.2026 Transporte Escolar  
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fte. Rec. 2  
Ficha 63  
Valor R\$ 71.932,62

**Art. 4º** Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a conseqüente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Sarapuí, 11 de novembro de 2019

  
WELLINGTON MACHADO DE MORAES

**PREFEITO MUNICIPAL**

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

*Publicada e registrada, na data supra*

  
EDUARDO FOGAÇA RUIVO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

  
OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
11 NOV 2019